

Autorisa o Presidente da Camara a reformar a Bibliotheca Municipal.

Firmiano de Moraes Pinto, Prefeito do Municipio de São Paulo:

Faço saber que a Camara em sessão de 28 do mez findo, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Presidente da Camara autorizado:

a) — a mudar, para local mais adequado, a Bibliotheca Municipal que passará a ser franqueada ao publico, de accôrdo com o regulamento que fôr expedido;

b) — a installar e reformar essa repartição, dotando-a do pessoal que, com as respectivas denominações, fôr necessario ao serviço publico;

c) — a despender até á quantia de cem contos de réis, com a compra de livros e assignaturas de revistas para a Bibliotheca Municipal.

Art. 2.º — Para a execução desta lei, o Prefeito abrirá os necessarios creditos.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Director Geral da Prefeitura a faça publicar.

Prefeitura do Municipio de São Paulo, 25 de fevereiro de 1925, 372.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,
Firmiano M. Pinto.

O Director Geral,
Luis Tavares.